



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO MICHEL TEMER**

### **REQUERIMENTO**

(do Sr. Dr. Ubiali)

“Requer a revisão do despacho ao PL 440/2007, incluindo sua tramitação na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio”.

Senhor Presidente.

Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao PL 440 de 2007, de autoria da Deputada Sandra Rosado (PSB/RN), que “Altera o Art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre gratificação por tempo de serviço”, para que seja , também, distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O projeto altera a CLT para assegurar gratificação por tempo de serviço a todo empregado e será devida, na forma da convenção ou acordo coletivo, para

cada período de um ano de efetivo serviço, contínuo ou alternado, prestado ao mesmo empregador.

A gratificação integrará a remuneração do empregado, para todos os efeitos legais.

A matéria foi distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). É de todo recomendável, contudo, que o projeto seja também, apreciado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC).

É necessário avaliar-se os efeitos econômicos da medida quanto ao valor da vantagem a ser compulsoriamente estabelecido que, em período de crise econômica mundial, o aumento dessa ordem, incidente sobre as mais diversas empresas nacionais, poderia gerar impacto, em sua grande maioria, com reflexos na economia do País, por não se acharem preparadas para tal absorção, fato que certamente redundaria em repasse desses custos aos preços dos produtos, onerando, consequentemente, toda a sociedade.

Regimentalmente, compete a CDEIC apreciar as proposições que, dentre outros assuntos, abordem questões relativas “à ordem econômica nacional”, e “as bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado”.

Dessa forma, por versar sobre matéria que interfere no funcionamento de empresas e por consequência, na economia nacional, a CDEIC deve apreciar este projeto, para que aponte as possíveis implicações econômicas da proposta.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2010.

**Deputado Dr. Ubiali.**  
Presidente da Com. de Des. Econ. Ind. e Comércio